

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AC - ESTADO DE MATO GROSSO

O DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (DVOP), Autarquia vinculada à Secretaria de Infra-Estrutura do Estado de Mato Grosso, através do Grupo Executivo de Licitação (GELi), torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às horas do dia do mês de de , na sede do DVOP, Edifício Eng.º Edgar Prado Arze, localizado no Centro Político Administrativo CPA, nesta cidade de Cuiabá - MT., Concorrência para execução de obras e serviços rodoviários nos termos e condições fixados neste Edital.

02. SUPORTE LEGAL

2.1. Esta licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, bem como pelas condições específicas deste Edital.

2.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Engº Presidente do DVOP conforme consta do processo administrativo nº -AC, após exame e aprovação pela Procuradoria Jurídica do DVOP, conforme Artigo 38, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

03. TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de menor preço, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e inciso II, item "a" do artigo 10 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

04. OBJETO E LOCALIZAÇÃO

4.1. O objeto da presente licitação é a execução dos serviços de conservação, por níveis de qualidade, nos trechos relacionados no quadro abaixo, a serem pagos em cotas mensais em função da extensão efetivamente conservada, em regime de empreitada por preços unitário.

ROD.	TRECHO	EXT. (Km)
MT/251	Cuiabá - Chapada dos Guimarães	67
MT/060	Entr.º BR/070 (Cuiabá) - Poconé	70
MT/040	Entr.º BR/070/163 (Cuiabá) - Santo Antônio	27
MT/455	Entr.º BR/070 / 163 - Águas Quentes	10
MT/010	Cuiabá - Guia	25
MT/344	Entr.º BR/070 (Campo Verde) - Dom Aquino - Jaciara	68
	TOTAL DE MALHA	267

05. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS

5.1. Os serviços serão executados de acordo com o **CADERNO PADRÃO DE DESEMPENHO** conforme **Anexo X** deste edital.

Caberá a licitante a responsabilidade de fornecer alojamento, alimentação e instalações adequadas a equipe de fiscalização, bem como todo tipo de material para o bom andamento da obra.

A firma licitante deverá fornecer à Equipe de Fiscalização da execução dos serviços 01 (dois) veículos utilitários, para o Eng.^o fiscal da obra, abastecidos com a sua devida manutenção, sem ônus ao DVOP.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos acima, e o seu custo deve estar incluído nos preços unitários dos serviços.

5.2. Os direitos de exploração, facilidade ou direitos de acesso, que venham a ser necessários para os empréstimos, jazidas ou outras finalidades, que estejam além dos limites da faixa de domínio, deverão ser resolvidos pela licitante e o seu custo ser incluído nos preços unitários para os serviços correspondentes.

5.3. A licitante responsabilizará pelos danos causados nas propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e outros serviços públicos, ao longo e adjacentes ao trecho em restauração, devendo tais serviços serem executados, sem ônus para o DVOP.

5.4. Será de inteira responsabilidade da licitante quaisquer danos que venham a ocorrer ao DVOP ou a terceiros decorrentes do não cumprimento do constante no item acima 5.3.

06. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A participação na presente licitação, se efetivará mediante a apresentação, na data, e local expressamente indicados no Aviso de Licitação, da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.2. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa brasileira de construção que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu (s) anexo (s).

6.3. Não será admitida a participação de consórcio de firmas.

07. CUSTOS DA LICITAÇÃO

7.1. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à habilitação, preparação e apresentação de sua Proposta. O DVOP em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

08. VISITA AO LOCAL DA OBRA

8.1. A licitante deverá visitar o local da obra para a qual apresenta Proposta, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado, sendo necessário solicitar à Diretoria de Obras Rodoviárias do DVOP o Atestado de Visita que será expedido até 03 (três) dias úteis antes da realização da licitação, pelo Diretor de Obras Rodoviárias e fará parte da documentação.

09. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

9.1. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, leis e especificações citados neste Edital e seus anexos.

9.2. Esclarecimentos sobre os Documentos:
A licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos sobre os documentos através de comunicação ao responsável pela edição do Edital por Carta ou Fax, no endereço do DVOP

indicado no Aviso de Licitação, até 10 dias antes da data estabelecida para entrega das Propostas. O DVOP responderá por escrito, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados até 05 dias da data acima referida. Serão afixadas no Quadro de Avisos de Licitação do Grupo Executivo de Licitação cópias das respostas do DVOP a tais perguntas, sem identificação de suas autoridades.

9.3. Retificação dos Documentos:

Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, o DVOP poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a título de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, transmitida à todas as concorrentes através de FAX.

9.4. Visando permitir aos licitantes prazo razoável para levar em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, o DVOP prorrogará a entrega das mesmas, pelo prazo que, a seu critério for julgado necessário, quando essa errata vier alterar a elaboração da Proposta.

9.5. Impugnação do Edital:

A impugnação perante o DVOP dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá efetivar até o quinto dia útil anterior à data fixada para a licitação, sob pena de decair do direito de o impugnar posteriormente.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

10.1. A Documentação e Proposta de Preços deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e separados, endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação e indicando, clara e visivelmente, o nome do licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital e o nome da obra em licitação.

10.2. Todos os volumes deverão ser encadernados, preferencialmente, em espiral contínua, com todas as folhas rubricadas e numeradas mecanicamente em ordem crescente, apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, nº do Edital e o nome da obra em licitação.

10.3. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

10.4. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial perfeitamente legíveis, sob pena de diligência para exame dos originais.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 02 (duas) vias autenticadas, em envelope fechado identificado com o nº 01, devendo constar a documentação a seguir listada.

11.2. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade dos Responsáveis Legais da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo e última alteração devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

11.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do local da sede da licitante, e Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- d) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS.

11.4. *Qualificação Técnica:*

a) Registro ou Inscrição da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia (CREA) do local da sede do licitante, com o visto da seção local do licitante no caso de proponente estabelecido em outro Estado.

b) Capacitação Técnica Profissional: Comprovação de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente Licitação, mediante a apresentação de, pelo menos (01) atestado passado por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual o licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço. Este atestado deverá ser certificado pelo CREA.

c) Apresentar somente os Atestados e/ou Certidões necessários e suficientes para a comprovação do exigido;

d) Relação dos Equipamentos Mínimos para a execução da obra, conforme **Anexo II**;

e) Relação da Equipe Técnica da empresa, conforme proposta para os serviços; conforme exigência do **Anexo III** e das respectivas fichas curriculares. Será necessário declaração dos técnicos autorizando sua inclusão na equipe.

f) Indicação do eng.º civil, que será o engenheiro Preposto da obra e que não poderá estar vinculado a outra qualquer obra;

g) Será necessária declaração dos técnicos, autorizando a sua inclusão na equipe;

h) Declaração do engenheiro preposto que residirá durante o período do contrato em um dos municípios onde se localiza a obra e que não estará vinculado a nenhuma outra obra neste período.

11.5. *Qualificação Econômica - Financeira:*

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado de demonstração dos seguintes elementos:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 obtido pela aplicação da expressão:

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 obtido pela aplicação da expressão :

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

b) Todos os 02 (dois) quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado;

c) Certidão da Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio legal, comprobatório de que seu capital social registrado até a data da abertura da licitação é igual ou superior a R\$ ().

d) Guia expedida pelo DVOP, correspondente ao depósito de Caução, que deverá fazer parte do envelope de Documentação de Habilitação.

e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata passada pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da realização da Concorrência.

11.6. *Outros Documentos:*

Os documentos a seguir relacionados deverão fazer parte do envelope "Documentação" e terá o mesmo tratamento.

a) A licitante deverá comprovar que o detentor dos Atestados solicitados no item 11.4. - alínea "b", pertence ao seu quadro permanente na data da licitação; caso não conste na Certidão do CREA;

b) Declaração de que o proponente tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas da obra em licitação;

- c) Declaração e qualificação de quem assinará o Contrato, na hipótese de adjudicação da obra;
- d) Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital.
- e) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Lei 9854, de 27.10.99, conforme modelo anexo.

11.7. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral do DVOP, substitui os documentos enumerados nos itens: 11.2. letras: a, b, c, d; 11.3. letras: a, b, ficando o licitante obrigado a declarar, sob as penalidades da Lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

12. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

A Proposta de Preços deverá ser apresentada individualmente, assinada por Diretor (es) da licitante, ou pessoa devidamente autorizada, em envelope fechado, identificado com o nº 02, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, produzida em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados.

12.1. Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa devidamente autorizada, satisfazendo as condições do Edital em papel timbrado, identificando a obra a que a empresa está concorrendo e o valor global em REAL, composto de:

- a) Valor Global da Proposta, para execução dos serviços objeto da licitação, não podendo ultrapassar o valor orçado pelo DVOP;
- b) Custo **mensal** para execução da manutenção das rodovias nos primeiros 90 (noventa) dias;
- c) Custo **mensal** para execução da manutenção das rodovias nos meses seguintes;
- d) Custo **Total** para execução manutenção da s rodovias relacionadas;

12.2. Resumo de Orçamento proposto para execução conforme **Anexo V** constante do Anexo II, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos em REAIS, em algarismos e por extenso, e calculados os preços parciais e totais. Deverão ser reproduzidos fielmente os valores apurados nas planilhas de composição de preços unitários. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço. Caso contrário a Comissão de Licitação recalculará a proposta adotando sempre o menor preço apurado. Este orçamento deverá ser assinado por engenheiro, com carimbo onde constem: nome da firma, e título do profissional e número da carteira do CREA.

12.3. Planilha de Composição de Preço Unitário, conforme modelo constante do **Anexo VIII** para todos os itens constantes da Planilha de Preços Unitários. Na composição dos preços unitários devem estar incluídos a aquisição e os transportes de todos os materiais necessários a execução dos serviços.

Os preços unitários propostos, não poderão ser superiores aos preços unitários constante do **Anexo I – Orçamento do DVOP**.

12.4. Demonstrativo de Composição dos Encargos Sociais.

12.5. Cronograma Físico Financeiro.

12.6. Prazo para execução total da obra, contado em dias consecutivos.

12.7. Prazo de Validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Todos os impostos, taxas e encargos, incidentes sobre os serviços propostos pela licitante deverão estar incluídos no preço total da Proposta.

Não serão admitidos pedidos de aditivos contratuais, em função de imprevistos existentes no orçamento elaborado pela proponente, tanto de ordem quantitativa como relativa a imprevisão do item de serviço.

O cronograma de desembolso máximo previsto para pagamentos consta do anexo VIII>

13. CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

13.1. A participação na Concorrência, depende de depósito de Caução na Tesouraria da Administração Central do DVOP, no valor de R\$ (), até o dia às horas, correspondente a 1% do valor da obra, numa das seguintes modalidades: em moeda corrente do país, títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro garantia.

a) Na Guia de Recolhimento de Caução, deverá constar: Nome da Firma, Endereço, nº do CNPJ e nº da Inscrição Estadual;

b) A Caução de participação, com exceção daquela dada pelo vencedor da Concorrência, será devolvida aos licitantes até 20 dias após a homologação do resultado da Concorrência;

c) A garantia de participação do licitante vencedor perderá o valor quando o ofertante assinar o Contrato, mediante a entrega da garantia de execução que a substituirá;

d) A Caução de garantia de execução poderá ser prestada numa das seguintes modalidades: em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato;

e) A Caução de garantia de execução prestada pelo Contratado, será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e quando em dinheiro, atualizado monetariamente.

14. P R A Z O

14.1. Para assinatura do Contrato:

O licitante vencedor deverá comparecer ao DVOP para prestar a Caução de garantia de execução, assinar o Contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela Procuradoria Jurídica do DVOP.

14.2. Para Início:

O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços, pelo licitante vencedor.

14.3. Ordem de Serviço:

Deverá ser expedida pela Diretoria de Obras Rodoviárias do DVOP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

14.4. De vigência:

Os serviços de manutenção contratados deverão ser executados dentro do prazo de 720 dias corridos contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

14.5. Prorrogação:

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.6. Condições para Recebimento da Obra:

O Recebimento da Obra, após sua conclusão, obedecerá o disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

1. obs:O pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado, no mínimo 60 (sesenta) dias, antes de expirar o prazo contratual;
2. Na data do vencimento do prazo contratual, que é a data limite para assinatura do termo aditivo, a empresa deverá estar em dia com todas as obrigações fiscais.

15. ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. Sessão para Recebimento dos envelopes grafados com o nº I e II, contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços no local constante do Aviso de Licitação, com a participação dos membros da Comissão Julgadora e representantes de cada licitante.

Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos.

Nesta sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação que será apreciada pela Comissão Julgadora, em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos.

Após apreciação da Documentação, não havendo nenhuma manifestação em contrário à decisão da Comissão, que será registrada em Ata, o Presidente procederá a abertura da Proposta de Preços, ou marcará outra sessão para abertura das Propostas de Preços.

Tanto a Documentação de Habilitação como as Propostas de Preços serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão.

15.2. Após a abertura pública da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços não serão fornecidos aos licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório quaisquer informações referentes à análise, esclarecimento, avaliação e comparação das Propostas.

15.3. Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou DVOP quanto ao processo de exame, avaliação e comparação das Propostas pode resultar na rejeição de sua Proposta.

15.4. Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado

16. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Exame da Documentação:

A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal do licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus anexos.

17. EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, serão verificadas quanto a erros aritméticos para os serviços, os quais serão corrigidos pelo DVOP da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição, será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- e) Divergência entre preço unitário por extenso na Proposta de Preço e o valor calculado nas Planilhas de Composição de Preços Unitários será considerado como válido o preço unitário constante da respectiva composição de preços.

17.2. O valor total dos serviços apresentado na Proposta será ajustado pelo DVOP em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada.

17.3. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pelo DVOP, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

17.4. As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

17.5. Caso ocorra o empate entre duas ou mais Propostas, a decisão será feita por sorteio

18. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

18.1. As medições dos serviços executados, procedidas de acordo com as instruções vigentes neste Edital, serão elaboradas mensalmente, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a 1ª medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem dos Serviços, no final do mês em curso. Os preços unitários serão os constantes da Planilha de Preços Unitários aprovada.

18.2. As medições mensais, a medição final e o termo de recebimento da obra serão elaboradas pela Comissão de Fiscalização designada pelo Presidente do DVOP.

18.3. As medições, acompanhadas de Cronograma Físico Financeiro devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pelo Engenheiro Fiscal à Diretoria de Obras Rodoviárias do DVOP.

18.4. Durante o prazo de execução do contrato o DVOP pagará mediante medições mensais um valor equivalente ao somatório dos produtos das extensões efetivamente conservadas, pelos respectivos preços unitários, em R\$ x Km x mês.

18.5. Cada medição, somente será liberada pelo engenheiro fiscal mediante prévia apresentação por parte da Contratada, e correspondente aprovação pelo Eng.º Fiscal, do relatório mensal de atividades realizadas que deverá conter, pelo menos, os defeitos observados, sua correção destes defeitos e os materiais e respectivos quantitativos utilizados.

18.6. O Contratado deverá apresentar também, no relatório mensal das atividades realizadas, fichas de apropriação diária dos serviços realizados no mês. O modelo dessas fichas consta do anexo IX.

19. PREÇOS

19.1. Os serviços contratados e executados serão pagos com base nos preços integrantes da Proposta aprovada (unitários da planilha).

19.2. No pagamento da 1ª fatura, a empreiteira deverá apresentar Certidão de Registro no CREA e matrícula no INSS, da obra em epígrafe.

19.3. Para liberação da última fatura esta deverá ser acompanhada de Certificado de Quitação no INSS referente a obra.

20. PAGAMENTOS

20.1. O pagamento das medições será efetuado pela Tesouraria do DVOP, através de medições encaminhadas pela Fiscalização do DVOP.

20.2. O pagamento da última fatura não será considerada como aceitação definitiva da obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

20.3. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

20.4. Se por motivo não imputável à Contratada, o pagamento da medição dos serviços de cada período não ocorrer dentro de 30 (trinta) dias de sua realização, incidirá sobre a mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

21. VALOR E FONTE DO RECURSO

21.1. O valor máximo total orçado pelo DVOP, objeto deste Edital é de R\$1.387.392,24

21.2. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da verba: **Dotação:**

Nos exercícios seguintes, durante a vigência do Contrato, as despesas correrão à conta dos créditos consignados no Orçamento Programa do DVOP.

22. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

22.1. Respeitada a periodicidade mínima legal, os preços do Contrato estarão sujeitos a reajuste de acordo com os índices para obras rodoviárias, conforme Decreto nº 1.054, de 07.02.94 mediante a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0} \quad \text{Onde:}$$

R = Valor do Reajuste procurado

V = Valor contratual da obra a ser reajustado

I₀ = Índice Inicial - Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias correspondente a data base da Proposta

I = Índice do Reajustamento de Obras Rodoviárias correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

23. CONTRATO, MULTAS E RESCISÃO

23.1. Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas a obra objeto desta licitação.

23.2. A adjudicação dos serviços será efetuado mediante Contrato de Empreitada por preço global assinado com o DVOP, observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da minuta de Contrato à disposição dos interessados na Procuradoria Jurídica do DVOP.

23.3. Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Conselho Administrativo poderão ser efetuados acréscimos e supressões de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

23.4. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizados por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser aprovados pelo Conselho Administrativo do DVOP.

23.5. O DVOP se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

23.6. À firma Contratada serão aplicadas pelo DVOP, multas de 0,01% do valor atualizado do Contrato, nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder o prazo de execução dos serviços;
- b) Os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma;
- c) Informar inexatamente à Administração do DVOP, sobre o andamento dos serviços contratados;
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pelo DVOP.

23.7. A critério do DVOP caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, quando a firma Contratada:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- b) Paralisar a obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

c) Subcontratar total ou parcialmente a obra, sem suporte no Edital ou autorização do Presidente do DVOP;

d) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.8. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços executados, porém sofrerá perda da Caução.

23.9. No caso de rescisão bilateral, a firma Contratada caberá o valor dos serviços executados, os valores caucionados e os valores referente aos materiais já adquiridos.

23.10. Em qualquer das hipóteses suscitadas o DVOP não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

24. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

24.1. O resultado da licitação e o valor da proposta vencedora serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Esta publicação constituirá o Aviso de Resultado do Julgamento das Propostas.

25. RECURSOS

25.1. Recursos do resultado do julgamento deverão ser formalizados por escrito ao Presidente do DVOP, através da Presidente da Comissão de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

26. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

26.1. O DVOP adjudicará o Contrato ao licitante cuja Proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu (s) anexo (s) e também for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade, nas Composições de Preços Unitários.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação dos serviços que constituem o seu objeto.

27.2. Em caso de revogação, os licitantes terão direito a Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao Presidente do DVOP.

27.3. A firma Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao DVOP ou a terceiros, por si ou seu representante durante a execução dos serviços contratados.

27.4. Só terão direito de usar a palavra rubricar a Documentação e Proposta, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata, representante legal ou pessoa credenciada dos concorrentes e os membros da Comissão de Licitação.

27.5. Serão feitas inspeções locais entre 05 dias e 10 dias, e 25 e 30 de cada mês, para constatação do atendimento dos padrões de desempenho previsto no Caderno de Padrão de Desempenho. Serão elaborados relatórios destas inspeções, em 02 (duas) vias, que serão assinadas pelo Engenheiro Preposto da Contratada e pelo Engenheiro Fiscal do DVOP. Estes relatórios serão encaminhados a Diretoria de Obras Rodoviárias do DVOP, até 15 (quinze) dias após a realização da inspeção.

27.6. O DVOP, se reserva o direito de qualquer momento contratar, ou ainda executar por administração direta, obras ou serviços, em parte ou em toda a extensão nas rodovias constantes deste Edital, sem que caiba direito a Contratada a qualquer indenização ou reclamação. Tão logo ,

estas obras forem concluídas retornarão à Contratada para realização dos serviços objeto deste Licitação, nas novas condições, cabendo, se necessário, um aditivo ao Contrato.

27.7 O Contratado deverá efetuar, sempre que necessário, a retirada de obstáculos de todo tipo (árvores, pedras soltas, animais mortos, remoção de corte) e recompor aterros de até 130,00 m³, que bloqueiem parcial ou totalmente a pista de rolamento a fim de restabelecer a livre circulação de veículos. No caso de queda de barreiras a Contratada será responsável pela sua remoção para um volume de até 130,00 m³ por ocorrência.

27.8 O Contratado será responsável pela colocação e manutenção de placas e balizas indicadoras nos locais de trabalho e deverá tomar todas as medidas de precaução que forem necessárias para evitar acidentes, nestas áreas, com a colocação de placas, cones, dispositivos luminosos, etc. Deverá manter, também, no acampamento da obra, sinalização de emergência para, sempre que necessário, sinalizar uma queda de barreira, obstáculos, etc.

27.9 A Contratada fará, sob a supervisão do Engenheiro Fiscal do DVOP, um cadastro de todos elementos rodoviários existentes objeto deste Edital, nos noventa dias iniciais do contrato. O cadastro deverá ser entregue a Diretoria de Obras Rodoviárias, ao final dos noventa dias, em 3 (três) vias devidamente encadernadas.

27.10 A Contratada será responsável, cível e criminalmente, em caso de acidentes que venham a ocorrer em função do não atendimento ao disposto neste Edital e seus anexos.

27.11 A Contratada deverá obedecer as determinações das normas, diretrizes e instruções de serviços do DVOP e das leis e decretos ambientais emanadas pelos órgãos federais, estaduais e municipais.

27.12 A Contratada deverá fazer e entregar ao Engenheiro Fiscal do contrato, relatório mensal e monitoramento das atividades inerentes a conservação, preservação, alterações da qualidade ambiental e as respectivas providências e ações desenvolvidas.

27.13 São também obrigações da empresa contratada:

27.14.1 Garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito.

27.. Fazem parte deste Edital:

27.14.2 Permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos dos DVOP.

27.14 Fazem parte deste Edital:

- | | | |
|----|------------|--|
| a) | Anexo I | Orçamento do DVOP |
| b) | Anexo II | Equipamento mínimo |
| c) | Anexo III | Relação de equipe técnica |
| d) | Anexo IV | Declaração de responsabilidade ambiental |
| e) | Anexo V | Orçamento proposta para execução |
| f) | Anexo VI | Cronograma de desembolso |
| g) | Anexo VII | Ficha de Apropriação |
| h) | Anexo VIII | Planilha de Composição de Custos Unitários |
| i) | Anexo IX | Cronograma de utilização de equipamentos |
| l) | Anexo X | Caderno Padrão de Desempenho |

Cuiabá-MT, 26 de Setembro de 2000.

Chefe do Grupo Executivo de Licitação em Exercício

V I S T O:

Eng^o. José Carlos Novelli
Presidente do DVOP.

